
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Concede Pensão Especial a Maria Celi da Silva Lobo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Maria Celi da Silva Lobo Pensão Especial no valor de R\$ 130,00 (centro e trinta reais), reajustável na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos estaduais.

Art. 2º - O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão prevista nesta Lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 1999.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 29.110, 17/12/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ